



Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Vereador Emerson Guerson Salazar

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 05/2019.

“Fica substituído em sua integralidade o projeto de lei complementar de autoria do vereador Jacinto Lopes Cabral de nº 001/2019 que extingue o artigo 12º da lei 065/2017 que regula a idade dos veículos do transporte Municipal Escolar de Água Doce do Norte e dá outras providências”.

O projeto proposto pelo nobre parlamentar Jacinto Lopes Cabral extingue o art. 12º da lei 065/ 2017 que estabelece a idade máxima dos veículos do transporte municipal escolar de Água Doce do Norte – ES, no entanto por entender não ser viável a revogação de tal dispositivo este parlamentar propõe a alteração de todo o conteúdo do projeto nº 001/2019 através do presente projeto de lei substitutivo para estender o período de *vacatio legis* constante no art.34 da lei 065/2017 para 5 anos, incluindo-se o período já decorrido de aproximadamente 2 anos

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

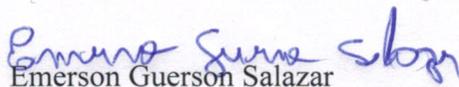
Art. 1º - A Lei 065/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

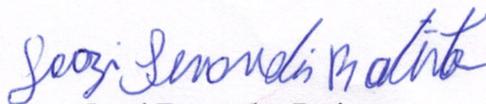
“Art. 34º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitada a *vacatio legis* de 5 anos do art.12º.

Parágrafo Único – computa-se para a contagem do prazo do art. 34º o prazo já transcorrido dès da entrada em vigor da norma original.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 13 de março de 2019.


Emerson Guerson Salazar
Vereador.


Joazi Fernandes Batista
Vereador